



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PRAÇA SANTOS DUMONT, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 185
Setor Aeroporto – 74070-040 – Goiânia – Goiás
TELEFAX: 0XX62 – 3524-2601 E 3524-2602

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 09 DE ABRIL DE 2008 – CMDCA.

Dispõe sobre indeferimento e aprovação de Projetos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às Entidades nesta relacionadas.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.483, de 29 de setembro de 2006, e a deliberação do Conselho, em sua Assembléia Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2008, e

Considerando a sua aprovação, por unanimidade dos Conselheiros (as) presentes na respectiva Assembléia ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA destinado às ONGs nominadas nos artigos subseqüentes, somente serão liberados por esse Colegiado depois de sanadas as pendências e/ou irregularidades suscitadas na visita *in loco* e na documentação juntada, nos termos do Parecer do (a) Conselheiro (a) Relator (a) e, aprovação pela plenária do Colegiado.

Art. 2º Indeferir a liberação dos recursos destinados à SOCIEDADE ESPORTIVA CANADÁ, doados pelo Projeto Itaú Solidário, via FMDCA, até que sejam sanadas as pendências suscitadas no “Relatório de Visita de Acompanhamento a instituição e Parecer Técnico” constantes nas letras a, b, c “e” d.

Art. 3º Indeferir a liberação dos recursos destinados à TERRA LIVRE, doados por pessoa física via FMDCA, até que sejam sanadas as pendências constantes no “Relatório de Visita de Acompanhamento a instituição e Parecer Técnico” inscritas nas letras c “e” d.

Art. 4º Indeferir a liberação dos recursos destinados à FUNDAÇÃO OTAVINHO ARANTES, doados por pessoa jurídica via FMDCA, até que sejam sanadas as pendências constantes no “Relatório de Visita de Acompanhamento a instituição e Parecer Técnico” inscritas nas letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j.

Art. 5º Deferir a liberação dos recursos destinados à CASC-CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS, nos termos da proposta solicitada e aprovada pelo Projeto Itaú Solidário e repassada via FMDCA.

Art. 6º Deferir a liberação dos recursos destinados às OBRAS SOCIAIS DA COLÔNIA ESPÍRITA NOSSO LAR, doados por pessoa física via FMDCA.

Art. 7º Deferir a liberação dos recursos destinados ao HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO – CASA DE EURÍPEDES, doados por pessoa jurídica via FMDCA, condicionado a entrega do plano de aplicação, no prazo de 30 dias úteis contados a partir da publicação desta Resolução, nos termos do “Relatório de Visita de Acompanhamento a instituição e Parecer Técnico”.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia – Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (09/04/2008).

ELISON FAUSTINO DOS SANTOS
Conselheiro Presidente